



# Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

## LEI Nº 938, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Autoriza a nova afetação de parte Rua Santa Teresinha, no Loteamento Frei Damião, situado entre as Ruas Aracajú e a Rua Juazeiro, no Município de Barra do Corda – MA”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada de sua primitiva condição de bem de uso comum do povo, passando a ser afetado como bem de uso especial, parte da Rua Santa Teresinha, no Loteamento Frei Damião, situado entre as Ruas Aracajú e a Rua Juazeiro no quadro urbano desta Cidade, Município de Barra do Corda – MA, com matrícula nº 36.516, no Livro 2, Registro Geral, com área de 1.144,00m<sup>2</sup> (hum mil cento e quarenta e quatro metros quadrados), e perímetro de 230,00m<sup>2</sup>, entre as Ruas Aracajú e a Rua Juazeiro, Leste com Quadra 88, e Oeste com Quadra 94, para fins de incorporação no processo de unificação das matrículas, para uso da Administração pública municipal.

**Parágrafo único.** A nova afetação de que trata o art. 1º. se dá, para o fim de construção, instalação e funcionamento de Edifício de interesse da administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 25 de novembro de 2021.

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
**PREFEITO**

### PUBLICACÃO

Ato oficial originário do PLE 036/2021, aprovado em 23 de novembro de 2021 e Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Barra do Corda, em: 25/11/2021, conforme determina o Art. 13, Inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>